



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 407/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí de 2012, conforme Lei Municipal 393/2011, de 08/12/2011.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante as seguintes providências:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR

R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme dotações a seguir:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 80.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

06.002 Departamento de Manutenção de Frota

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção da Frota

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

06.002 Departamento de Manutenção de Frota

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção da Frota

3.3.90.30.00.00.00.0.1.000 – Material de Consumo

VALOR R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE

3.3.90.30.00.00.00.0.1.000 – Material de Consumo

VALOR R\$ 20.000,00

=====

VALOR TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, aos sete dias de março de dois mil e doze
(07/03/2012).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL